



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECRETO Nº. 12/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

“INSTITUI A CRIAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE (MOSQUITO AEDES AEGYPTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* e todo território do Município desta municipalidade, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais, e diante do relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), que funcionará nas dependências do Centro de Saúde III, situado na Rua Major João Batista Novaes, nº 466, neste Município.

Art. 2º - O objetivo da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) é disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca de ações desenvolvidas na área do combate à doença, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença. Tem por objetivo, também, realizar a divulgação da situação epidemiológica da doença através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além de discutir questões relacionadas a assistência.

Art. 3º - A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será composta por representantes, titulares e suplentes dos órgãos da estrutura administrativa do Município, conforme abaixo:

- I. Departamento de Saúde;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Decreto nº 12/2019, de 19/03/2019

- II. Vigilância Epidemiológica;
- III. Vigilância Sanitária;
- IV. Controle de Vetores;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Departamento de Educação;
- VII. Setor de Obras;
- VIII. Conselho Municipal de Saúde;
- IX. CRAS;
- X. Órgão Gestor;
- XI. Conselho Tutelar;
- XII. Paço Municipal

Parágrafo Único - Poderão integrar a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Controle e Enfrentamento da Dengue um representante da SUCEM.

Art. 4º- Para compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), serão nomeados um representante titular e um suplente, que serão designados em ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Depois da designação dos representantes, pelo Chefe do Poder Executivo, que irão compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) os membros, em primeira reunião, deverão eleger entre seus pares um coordenador. Nos casos em que a coordenadoria se encontrar sem representação por qualquer motivo que impeça seu titular de continuar na atribuição, deverá ser feita nova votação.

Art. 5º - A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 19 de Março de 2019.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substº

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**